



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Alteração de Padrão de remuneração de cargos em comissão de
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E ASSESSOR JURÍDICO**

**Exercício de 2018
Dezembro**

Objetivo

**Alteração do Plano de Cargos e Funções do Município com a alteração
dos CC de Remuneração dos cargos de Procurador e Assessor Jurídico**

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Padrão remuneratório				
01	Procurador Geral do Município	01	2.342,79	2.342,79
02	Assessor Jurídico	01	1.171,42	1.171,42



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM
GASTOS COM PESSOAL**

FINALIDADE: Alteração do Indicador de Remuneração dos cargos em Comissão.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Padrão remuneratório				
01	Procurador Geral do Município	01	2.342,79	2.342,79
02	Assessor Jurídico	01	1.171,42	1.171,42

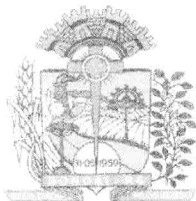
JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação da remuneração dos cargos em comissão visando a dedicação plena as atribuições Jurídicas do Município.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos com a meta proposta	4.322,50	57.619,00	61.076,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos próprios	4.322,50	57.619,00	61.076,00
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	4.322,50	57.619,00	61.076,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 04 de dezembro de 2018



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

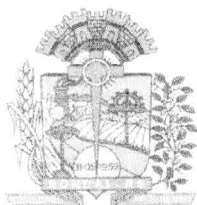
Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Alteração do Indicador de Remuneração dos cargos em Comissão.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração Padrão remuneratório				
01	Procurador Geral do Município	01	2.342,79	2.342,79
02	Assessor Jurídico	01	1.171,42	1.171,42

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação da remuneração dos cargos em comissão visando a dedicação plena as atribuições Jurídicas do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2017	30.622
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2018	32.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2019	33.800
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020	35.500
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2017	15.078
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2018	15.982
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2019	16.763
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	17.537
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2017	49,24%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2018	49,63%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	49,60%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,40%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente
Líquida



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 04 de dezembro de 2018


ÁLVARO MIGUEL FARIAS
Secretario da Fazenda



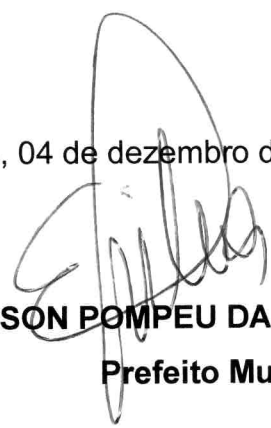


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 04/12/2018, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 04 de dezembro de 2018


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal